

INTERESSADO/MANTENEDORA: COLÉGIO E CURSO JOSÉ CRUZ & INFANTIL CASINHA FELIZ		MUNICÍPIO: FAGUNDES	
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO E MÉDIO.			
RELATOR CONSELHEIRO: ELINALDO MACEDO ALVES DE LIMA			
PROCESSO Nº: SEE-PRC-2022/28776	PARECER Nº: 211/2023	CÂMARA OU COMISSÃO: CEMES	APROVADO EM: 07/12/2023

I - HISTÓRICO:

O Senhor Allisson Murylo Borges Araújo, representante legal do Colégio e Curso José Cruz & Infantil Casinha Feliz, CNPJ n.º 48.134.579/0001-01 – situado na Rua Quebra Quilos, 5 e 7, Centro, na cidade de Fagundes–PB –, **requer, junto ao CEE/PB, autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano) e do Ensino Médio.**

O Processo foi aberto no CEE no dia 7 de dezembro de 2022, sendo encaminhado à 3ª Gerência Regional de Educação – GRE, em 31 de janeiro de 2023, para, junto ao Núcleo de Acompanhamento à Gestão Escolar – NAGE, proceder conforme recomendação do Conselho Estadual de Educação.

Em 22 de março de 2023, o Processo retorna ao CEE com o Relatório de Inspeção Prévia, que foi realizado pelo assessor técnico Carlos A. Marinho de A. Souto, no qual relata todas as condições apresentadas pela escola pleiteante.

Em 31 de março de 2023, retorna a este Conselho, sendo encaminhado para análise, em 29 de agosto. A assessora técnica Martha Cristina Lima de Moura, em sua Análise n.º 199/2023, solicitou providências quanto às divergências apresentadas no tocante à habilitação e carga horária da professora Wanderléia Leite Diniz, bem como solicitou que a escola apresentasse lista atualizada dos professores, após as devidas correções.

Após a apresentação da documentação solicitada na diligência, foi emitida uma nova Análise de n.º 243/2023, em 21 de novembro de 2023.

II – ANÁLISE:

Analisando o pedido, objeto do Processo, constata-se que a empresa Colégio e Curso José Cruz & Infantil Casinha Feliz apresentou documentação inicial e complementar, após cumprimento de diligência, já citada acima, e juntada ao Processo, sendo considerado instruído, conforme Análise n.º 243/2023.

Por sua vez, a Proposta Político-Pedagógica e o Regimento Escolar atendem ao contido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB n.º 9.394/96).

A instituição de ensino encontra-se em condições físicas adequadas para o funcionamento dos níveis infantil, fundamental e médio, e atende ao contido nas normas de acessibilidade estabelecidas na Resolução n.º 298/07 deste egrégio Conselho.

A Matriz Curricular, o sistema de avaliação e os estudos de recuperação também estão de acordo com a legislação vigente.

Dessa forma, a solicitação de autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio está amparada na Resolução CEE n.º 340/2001, art. 7, caput, que assim dispõe: “Art. 7. A autorização para funcionamento inicial, atendidas as exigências desta Resolução será concedida por um período de 3 (três) anos, ressalvados os cursos profissionalizantes.”

III – PARECER:

Diante do que foi analisado e exposto, e tendo em vista que a documentação apresentada pelo **Colégio e Curso José Cruz & Casinha Feliz** atende às exigências da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394/96, e à Resolução n.º 340/2001, **sou favorável ao pleito, nos termos do pedido de autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano) e do Ensino Médio, por um período de 3 (três) anos, substanciados pela norma vigente.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa–PB, em 7 de dezembro de 2023.

ELINALDO MACEDO ALVES DE LIMA
Relator

IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 2023.

AUDILÉIA GONÇALO DA SILVA
Presidenta da CEMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide homologar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 7 de dezembro de 2023.

ADELAIDE ALVES DIAS
Presidenta do CEE/PB

Conselho Estadual de Educação da Paraíba
Av. Duarte da Silveira, 450 - Centro - João Pessoa-PB - 58013-280
(Anexo à Escola Estadual Olivina Olívia)
Telefone: (83) 3218-4226 | E-mail: cee@see.pb.gov.br | Site: <https://cee.pb.gov.br>